MENSAGEM Nº 17 /2019

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Exmo. Sr.
Vereador GERALDO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Cria o Fundo do Trabalho do Município de Salvador e altera o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, na forma que indica e dá outras providências".

A presente proposição tem por objetivo adequar a legislação municipal para a execução das ações ligadas ao Sistema Nacional de Emprego (SINE), diante das alterações na sua organização introduzidas pela Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 para atender ao quanto disposto em Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orientava cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho. Essa legislação vem passando por alterações, sendo a mais significativa a que tornou as ações do SINE parte do Programa Seguro Desemprego, conforme Lei nº 7998, de 1990.

Ressalte-se que atualmente o SINE é o responsável pela adequação entre a demanda do mercado de trabalho e a força de trabalho, em todos os níveis de capacitação, bem como pela organização de sistema de informação e pesquisas sobre o mercado de trabalho para subsidiar a política de emprego, tendo como ações principais a intermediação de mão de obra, a habilitação ao seguro desemprego, a qualificação social e profissional, a orientação e certificação profissionais, pesquisa e informação do trabalho, além do fomento atividades autônomas e empreendedoras que venham a ser definidas pelo CODEFAT.

O novo modelo introduzido pela Lei nº 13.667/2018, art.12 § 1º, exige para adesão ao SINE, que as esferas de governo instituam fundos do trabalho próprios para financiamento, transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, bem como disponham de Conselho do Trabalho Emprego e Renda, para orientar e controlar o respectivo fundo.

Nesse sentido, esta sendo proposta a criação do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda com a previsão dos recursos que o constituem, a

MENSAGEM Nº 17 /2019

forma de aplicação destes e as regras para sua administração, bem como a reestruturação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Salvador, criado pela Lei nº 6.588, de 2004 que passa a ser denominado Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Ressalte-se, assim, a importância do presente Projeto de Lei que, ao atualizar a legislação municipal, irá permitir que o Município de Salvador mantenha as ações de politica do trabalho da Rede SINE, que já vem sendo executadas por esta municipalidade, diante da mudança de procedimento introduzidas pela legislação federal.

Assim, considerando a relevância de que se reveste o objeto em pauta, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito